



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 1232

ANO XVII

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO	1
ADMINISTRAÇÃO	9
SEGURANÇA PÚBLICA	10
URBANISMO	10
OBRAS	10
SAÚDE	11
FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL	11
ENGENHARIA	12
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	64
Administração Indireta	66
FIEC	66
SAAE	66

Art. 2º - O valor do imóvel descrito no artigo 1º poderá ser pago à vista ou de forma parcelada, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas na data do efetivo pagamento pela Taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la.

§ 1º - A escritura de venda e compra será outorgada pela Prefeitura Municipal após a integral quitação do preço, obrigando-se o adquirente a proceder ao registro do imóvel em 30 dias contados da lavratura da mesma.

§ 2º - As despesas com a lavratura e registro da escritura de venda e compra serão suportadas pelo adquirente.

Art. 3º - O produto da alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta lei não poderá ser utilizado no financiamento de despesa corrente, devendo sua destinação ocorrer na forma do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza a alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, o lote 12 da quadra K do desmembramento denominado Parque das Nações, neste Município, com área de 322,51 m², descrito na matrícula nº 48.644 do Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba, por preço não inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correspondente à respectiva avaliação, conforme laudo constante às folhas 13 a 35 do Processo Administrativo nº 15.523/2018.

LEI Nº 7.020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

(PL do Vereador João de Souza Neto)

“Dispõe sobre a desobrigação de mulheres em estado gestacional avançado, de utilizarem as catracas dos ônibus que operam no transporte público de passageiros no município de Indaiatuba”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as passageiras em estado gestacional avançado, dispensadas da obrigação de utilizar as catracas dos ônibus e dos terminais que operam o transporte público de passageiros no município de Indaiatuba.

Parágrafo único - A dispensa referenciada no caput deste artigo, não desobriga as passageiras em estado gestacional

avanzado do correspondente da tarifa de ônibus.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, será considerada mulher grávida em estado gestacional avanzado, aquela que apresentar sinais notórios de gravidez e que, por esta condição, apresentar dificuldade em transpor a catraca do ônibus, ou ainda aquela que apresentar atestado médico comprobatório.

Art. 3º - Para serem dispensados da obrigação de utilizar as catracas dos ônibus, as passageiras interessadas que se enquadrarem no caput do artigo 1º, deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – Comunicar ao motorista que não deseja passar pela catraca;

II – Após o pagamento da passagem, efetuar o giro da catraca, para computar o número efetivo de usuários pagantes.

Parágrafo único – O giro da catraca que se trata o inciso II poderá ser efetuado, caso haja necessidade pelo motorista do ônibus, sendo necessário o prévio pedido pela passageira.

Art. 4º - Não haverá restrição quanto ao número transportado de passageiros obesos ou passageiras em estado gestacional avanzado, salvo em relação a lotação máxima permitida.

Art. 5º - Todos os ônibus que operam no transporte público de passageiros no município de Indaiatuba, deverão ter afixados em local visível, na parte anterior a roleta, aviso com os seguintes dizeres: “Gestantes em estado gestacional avanzado estão desobrigadas de passar pela catraca, em atendimento a Lei Municipal”.

Art. 6º - A inobservância do disposto nesta lei sujeitará ao infrator a multa no valor de 1.500 UFIRs.

Parágrafo único – Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 8º - Esta lei entrar em vigor 60 dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 16 de outubro de 2018

LEI Nº 7.021 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

(PL do Vereador Célio Massao Kanesaki)

“Inserir no calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba ‘O Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista’”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista.

Art. 2º - O Dia da Capoeira e do Capoeirista será comemorado anualmente, no dia 03 de Agosto.

Art. 3º - A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista, com seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos, dentre outras manifestações com ações educativas e cultural que contribuam para com os propósitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º - O Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista, tem como objetivo promover a cultura da Capoeira, através de eventos e festivais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

A IMPrensa Oficial DE INDAIATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.

Redação de matérias jornalísticas: Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi A. Lemuchi, Sirlene

Virgílio Bueno - Fotos: Eliandro Figueira / Giuliano Miranda

Divulgação - Diagramação: Renata Pucci

Jornalista Responsável: Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP

Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br - E.mail: imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 43 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação de cargos e dá nova redação aos anexos da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010, que institui plano de cargos e salários da administração direta do município de Indaiatuba, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro dos Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba de que trata o artigo 2º, I e § 1º da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010, os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo:

I - 30 (trinta) cargos de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cujo padrão de vencimento inicial corresponderá à referência I, Classe “A”, do Grupo EM, Sub Grupo S I, a que se refere o Anexo VII, da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010;

II - 08 (oito) cargos de Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cujo padrão de vencimento inicial corresponderá à referência I, Classe “A”, do Grupo EM, Sub Grupo III, a que se refere o Anexo VII, da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010;

III - 100 (cem) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cujo padrão de vencimento inicial corresponderá à referência I, Classe “A”, do Grupo EM, Sub Grupo II, a que se refere o Anexo VII, da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010;

IV - 20 (vinte) cargos de Enfermeiro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cujo padrão de vencimento inicial corresponderá à referência I, Classe “A”, do Grupo ES, Sub Grupo S I, a que se refere o Anexo VII, da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010;

V - 09 (nove) cargos de Fiscal Tributário Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cujo padrão de vencimento inicial corresponderá à referência I, Classe “A”, do Grupo ES, Sub Grupo A, a que se refere o Anexo VII, da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010;

VI - 03 (três) cargos de Guarda Vidas, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cujo padrão de vencimento inicial corresponderá à referência I, Classe “A”, do Grupo EF, Sub Grupo III, a que se refere o Anexo VII, da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010;

VII - 10 (dez) cargos de Operador de Máquinas, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cujo padrão de

vencimento inicial corresponderá à referência I, Classe “A”, do Grupo EF, Sub Grupo IV, a que se refere o Anexo VII, da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010;

VIII - 80 (oitenta) cargos de Profissional de Educação Física, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cujo padrão de vencimento inicial corresponderá à referência I, Classe “A”, do Grupo ES, Sub Grupo A, a que se refere o Anexo VII, da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010;

IX - 02 (dois) cargos de Supervisor de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cujo padrão de vencimento inicial corresponderá à referência I, Classe “A”, do Grupo EM, Sub Grupo S II, a que se refere o Anexo VII, da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010;

X - 20 (vinte) cargos de Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cujo padrão de vencimento inicial corresponderá à referência I, Classe “A”, do Grupo EM, Sub Grupo S II, a que se refere o Anexo VII, da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010;

XI - 01 (um) cargo de Técnico de Laboratório, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, cujo padrão de vencimento inicial corresponderá à referência I, Classe “A”, do Grupo EM, Sub Grupo S II, a que se refere o Anexo VII, da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Os Anexos II, VI e XIV da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010, que institui plano de cargos e salários da administração direta do município de Indaiatuba e dá outras providências, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

§ 1º - Os atuais titulares dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Controle de Endemias que tenham concluído o ensino médio, e aderido ao plano de cargos e salários de que trata a Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010, serão enquadrados no Grupo EM, Sub Grupo S I, observada a posição em que se encontrem na carreira, quanto à referência e à classe, na data de vigência desta Lei Complementar.

§ 2º - Os atuais titulares dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Controle de Endemias que não tenham concluído o ensino médio permanecerão enquadrados no Grupo EF, Sub Grupo S, observada a posição em que se encontrem na carreira, e serão enquadrados na forma do § 1º por ocasião da apresentação de prova de conclusão do ensino médio.

§ 3º - Os cargos de Agente Comunitário de Saúde criados na forma do inciso I do artigo 1º integram o número de cargos previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 11, de 14 de dezembro de 2010, com a alteração constante do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º - A abertura de concurso público para o provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar somente poderá ser autorizada se houver a declaração dos

ordenadores de despesas quanto à sua adequação aos limites financeiros e orçamentários, bem como o cumprimento e observância das regras da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - O artigo 3º da Lei nº 6.914, de 25 de abril de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da vigência da lei que dispuser sobre a reorganização do quadro de pessoal e do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Executivo, a ser encaminhada ao Poder Legislativo.” (NR)

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 16 de outubro de 2018

A Prefeitura de Indaiatuba e o Saae estão realizando importantes obras para ampliar o abastecimento e buscando alternativas para evitar que a cidade sofra com falta de água nessa estiagem que estamos enfrentando. Porém a cooperação e participação de todos é a forma de vencermos mais esse momento. Por isso, economize e use de forma consciente a água.

www.saae.sp.gov.br | SAAE Indaiatuba

SAAE
Ambiente
Indaiatuba

Cuide bem de quem cuida bem do seu lixo

Em Indaiatuba, quase todos os dias um gari se fere com cacos de vidro, pedaços de madeira com pregos, lâmpadas quebradas e até mesmo com agulhas de seringas.

A maior parte desses acidentes acontece com copos e garrafas de vidro quebrados. Os coletores sempre machucam gravemente as pernas no momento em que pegam os sacos de lixo e os jogam no caminhão.

Evitar esses acidentes só depende de você. Seguir algumas dicas ao embalar o lixo não toma mais do que alguns minutos do seu tempo e faz dessa atitude um gesto solidário a quem cuida do bem-estar de Indaiatuba.

Siga essas dicas

Acondicione os cacos de vidro em material rígido como latas, garrafas PET ou em embalagens de leite.



Pregos em pedaços de madeira devem ser retritados, antes de descartados.



Separe o lixo reciclável e deposite em um dos 34 Ecopontos instalados em toda a cidade.



Se você possui cães que podem ameaçar os coletores, mantenha-os presos.



Acondicione corretamente o lixo em frente à sua casa, usando lixeiras apropriadas. Dessa forma você facilita o nosso trabalho.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CORPUS
Compreensão com o meio ambiente e a qualidade de vida das pessoas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

ANEXO

ANEXO II - QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS (art. 2º, § 1º) **(NR)**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº	ATRIBUIÇÕES	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Agente Comunitário de Saúde	215	Ensino Médio Completo

ANEXO VI - QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS - SUBDIVISÃO POR EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE (art. 4º) **(NR)**

Cargos	Grupo	Sub Grupo
Agente Comunitário de Saúde	EM	S I
Agente de Controle de Endemias	EM	S I

ANEXO XIV - CARGOS NOVOS CRIADOS (art. 31) **(NR)**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº	ATRIBUIÇÕES	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	PADRÃO DE VENCIMENTO	
					GRUPO	SUB GRUPO
Agente de Controle de Endemias	Ensino Médio Completo	EM	S I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa**

DECRETO Nº 13.462 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 26.600/2018,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 24.670,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais), nos termos do disposto no inciso V, do art. 5º, da Lei nº 6.855, de 14 de Dezembro de 2017, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS			
544	01.14.01.15.4510009.1001.4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
220	01.06.01.13.3920003.2003.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24.570,00
Total.....			R\$ 24.670,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes em igual valor das dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
543	01.14.01.15.4510009.1001.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
219	01.06.01.13.3920003.2003.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.570,00
Total.....			R\$ 24.670,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 11 de outubro de 2018.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 11 de outubro de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 13.464 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 26.912/2018,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos do disposto no inciso V, do art. 5º, da Lei nº 6.855, de 14 de Dezembro de 2017, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1054	01.04.01.04.1220001.1005.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	645.000,00
51	01.04.01.04.1220001.2003.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTA	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DO MEIO AMBIENTE			
791	01.17.01.15.4520013.2003.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTA	20.000,00

Total..... R\$ 685.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes em igual valor das dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1053	01.04.01.04.1220001.1005.4.4.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	645.000,00
48	01.04.01.04.1220001.2003.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
788	01.17.01.15.4520013.2003.3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00

Total..... R\$ 685.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa***

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 17 de outubro de 2018.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 17 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 13.461 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre criação de Creche Municipal, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 1.344/2018, da Secretaria Municipal de Educação e o que mais consta no processo administrativo nº 26.111/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a “Creche Municipal Prof.ª Lúcia Steffen”, localizada na Rua Alberto Santos Dumont, nº 95, Vila Teller.

Parágrafo Único - O número de vagas a serem oferecidas e os períodos de funcionamento serão fixados em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de outubro de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

DECRETO Nº 13.463 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

“Revoga o Decreto nº 12.375 de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre permissão de uso de imóvel para fins de moradia, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1.383/2018 e o que mais consta no Processo Administrativo nº 4.433/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 12.375 de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre permissão de uso de imóvel para fins de moradia, em favor de Daiana Giovanini Bomfim da Fonseca.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2018.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 16 de outubro de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 678/18 FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E WAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993. – Data: 05/10/18 – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para aplicação e remoção de películas insulfilm, para uso nos prédios da Municipalidade, em diversos locais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 300.485,50 - Pregão Presencial nº 115/18.



ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 031/18

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em eficiência energética, por meio de avaliação de diversos pontos, analisando o gasto atual com a energia até os equipamentos instalados e a serem instalados nos endereços públicos do município, com possibilidades de maior ganho de eficiência e economia, soluções de ganho energética nos prédios públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP, sendo contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pelo Presidente da COPEL - Comissão Permanente de Licitações, considerando-se vencedora desta licitação, a seguinte empresa: ELO ENERGIA PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENERGIA LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições constantes de sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 17 de outubro de 2018

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/18
EDITAL Nº. 211/18

Objeto: Aquisição de equipamentos e componentes para informática, a serem utilizados por diversas Secretarias e SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, com prazo de entrega previsto em até 20(vinte) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: A 4 COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, ACSMA COMÉRCIO LTDA., FAUSTO HENRIQUE PIRES MELLO, INKJET21 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., MICNET TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, M.M. SÁ COMÉRCIAL LTDA., PCB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

e SPAZZIO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 18 de outubro de 2018

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

Ref. Pregão Presencial nº 136/18 – Edital nº 211/18

Objeto:- Aquisição de equipamentos e componentes para informática, a serem utilizados por diversas Secretarias e SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, com prazo de entrega previsto em até 20(vinte) dias.

DESPACHO DO SR. PREFEITO

Com relação ao recurso interposto pela empresa, 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.. e as contrarrazões apresentadas pela concorrente, MICNET TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME., considero o parecer emitido pelo DEPIN – Departamento de Informática, constante dos autos, devidamente fundamentado.

Assim sendo, acompanho tal entendimento, não se dando razão às alegações trazidas pela Recorrente, decidindo-se portanto, pelo INDEFERIMENTO do recurso.

Comunique-se às interessadas. Publique-se.

Indaiatuba, 18 de outubro de 2018

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal



SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E AR SOLUTEC SOLUÇÕES E INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – ME, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 28/06/2018 – Objeto: aquisição de dispositivos de captura de imagens e caixa hermética para CFTV, para uso do Centro de Operações e Inteligência, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. – Valor total estimado R\$ 130.000,00 – Pregão Eletrônico nº 18/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E MULTIWAY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 28/06/2018 - Objeto: Aquisição de dispositivos de captura de imagens e caixa hermética para CFTV, para uso do Centro de Operações e Inteligência, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. – Valor total estimado R\$ 130.000,00 – Pregão Eletrônico nº 18/18.



URBANISMO

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL – DEFERIDA

Processo Municipal Nº 25403/2018 Data entrada 28/09/2018

Requerente: NEW MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Endereço: Rua Antonia Martins Luiz, 876 - Comercial João Narezzi

Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 627/08. FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E APARECIDA ADELAÍ CANDELLO GOMES E GRACIELA REGINA GOMES., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 15/10/18 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses – Processo administrativo nº 24738/03.

LEANDRO DIAS DE SOUZA

Secretária Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente



OBRAS

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

ERRATA

Na publicação do RESUMO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS COM A MUNICIPALIDADE NOS TERMOS DA LEI 13019/14; do dia 15 de outubro de 2018, na página de nº 1,2 da Imprensa Oficial do Município, fica formalizada a devida correção, a saber:

- Onde se lê:

“ ... Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com MÁRIO LUIZ CANICHE E OU...”

- Leia-se:

“ ... Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com HAVALON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA...”

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 701/18, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E HAVALON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/1993. – Data: 11/10/18 – Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de um Terreno com 4.545 m² e com Área construída de 3.338 m², sendo constituído por um barracão comercial, localizado na Rua Francisco Castelo, nº 104, Jardim Nova Indaiá, neste município, destinado para depósito dos materiais e equipamentos utilizados para decoração natalina, do departamento elétrico e almoxarifado. Vigências 12 meses - Valor total de R\$ 276.000,00 – Processo nº 23636/18.

ROBENILTON OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

PUBLICAÇÃO DO NÚMERO DE MULTAS DE TRÂNSITO COMETIDAS NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA NO MÊS DE AGOSTO DE 2018, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.931 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011:

Artigo 1º - Inciso I – NÚMERO DE MULTAS APLICADAS NO MUNICÍPIO:

a) Velocidade incompatível ou superior à permitida detectada por qualquer aparelho eletrônico:

Descrição	Nº de Multas
Excesso de velocidade superior em até 20% ao permitido na via	876
Excesso de velocidade superior a 20% até 50% ao permitido na via	49
Excesso de velocidade superior a 50% ao permitido na via	5
Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica	146
Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	5
Total	1.081

b) Aplicadas por agentes de trânsito em estacionamento regulamentado:

Descrição	Nº de Multas
Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo	502
Total	502

Artigo 1º - Inciso I – VALORES ARRECADADOS:

a) Velocidade incompatível ou superior à permitida detectada por qualquer aparelho eletrônico:

Descrição	Valor em R\$
Excesso de velocidade superior em até 20% ao permitido na via	114.020,16
Excesso de velocidade superior a 20% até 50% ao permitido na via	9.566,27
Excesso de velocidade superior a 50% ao permitido na via	4.402,05
Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica	42.846,62
Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	650,80
Total	171.485,90

a) Aplicadas por agentes de trânsito em estacionamento regulamentado:

Descrição	Valor em R\$
Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo	98.005,46
	98.005,46

Art. 1º - Inciso II – VALOR TOTAL ARRECADADO DURANTE O MÊS COM MULTAS DE TRÂNSITO:

Período	Valor em R\$
AGOSTO/2018	709.918,88

Art. 2º - APLICAÇÃO DO VALOR ARRECADADO DURANTE O MÊS DE AGOSTO/2018 COM MULTAS DE TRÂNSITO:

Descrição	Valor em R\$
Sinalização	94.700,20

Fiscalização 91.930,72

Total 186.630,92

Indaiatuba, 19 de Outubro 2018.

ROBENILTON OLIVEIRA LIMA – Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas



SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO DO SR. PREFEITO
PROC. ADM.: Nº 92/2018**

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de procedimento cirúrgico junto a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93.

Indaiatuba, 18 de outubro de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

E.G.C.V.



FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL

Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 655/18 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CAMILA MARIA AURELIANO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 02/10/2018 - Objeto: Contratação de profissional habilitado em ministrar oficina de monitoramento, são oficinas ambulância (rua) necessárias no acompanhamento e atendimento nos serviços sócioassistenciais, são baseadas no 5º eixo do programa de erradicação do trabalho infantil, e fazem parte das ações estratégicas do programa peti. Valor : R\$ 38.400,00. - Convite: 27/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 656/18 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FLÁVIO PINTO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 02/10/2018 - Objeto: contratação de profissional habilitado em ministrar oficina de busca ativa; oficinas ambulante (rua) que visam identificar o público alvo, das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil - aepeti, fazem parte do 2º eixo (eixos que estruturam o programa peti) – valor: R\$ 38.400,00. - convite: 27/18.



Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

Prezados Srs.

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda, CNPJ nº 10.503.846/0001-06, sediada na Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP, representada neste ato por seu sócio-gerente e responsável técnico, Engenheiro Civil Mauricio José Capovilla, CREA nº 0601687464, empresa distinguida para efetuar a avaliação dos imóveis situados ao longo do trecho a ser asfaltado da **AVENIDA BURU, BAIRRO BURU, MUNICÍPIO DE INDAIATUBA-SP**, para cálculo da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, com base na valorização excepcional auferida pelos imóveis, decorrente da pavimentação asfáltica a ser realizada.

**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
PAVIMENTAÇÃO: AVENIDA BURU – B. BURU
LAUDO FINAL**

Indaiatuba, 04 de Setembro de 2018

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ: 10.503.846/0001-06
Mauricio José Capovilla
Engenheiro Civil, CREA 0601687464

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

1 PRELIMINARES

1.1 Dentre os tributos instituídos no Brasil, previstos no artigo 45, Seção I, CAPÍTULO I, TÍTULO VI, da Constituição da República Federativa do Brasil (1.988), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional, está a Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas.

1.2 O fato gerador da Contribuição de Melhoria é definido no Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966, como sendo a valorização aferida por imóveis beneficiados por obras de melhoramentos públicos, executadas pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ressalvados os limites impostos pela mesma lei.

1.3 A determinação da área de influência da obra nova, bem como, a quantificação da valorização dos imóveis, cabe ao poder público que a executou, já que União, Estados, Distrito Federal e Municípios possuem competência concorrente para legislar sobre Direito Tributário.

1.4 Ao deparar-se com esta situação, o engenheiro de avaliações deve recorrer às técnicas avaliatórias disponibilizadas nas normas técnicas pertinentes, adequando-as às leis que regem o assunto, visando a equidade aos envolvidos no lançamento do tributo, ou seja, poder público e contribuinte.

1.5 Logo, o presente trabalho apresenta a avaliação final dos imóveis situados ao longo de trecho da Avenida Buru, Bairro Buru, Indaiatuba-SP, após o término das obras de pavimentação asfáltica, possibilitando o cálculo da valorização excepcional obtida em decorrência da obra pública implantada, base de cálculo do tributo a ser apurado.

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

2 LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	- Associação Brasileira de Normas Técnicas
CREA	- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
IBAPE	- Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia
CF	- Constituição Federal de 1.988
CTN	- Código Tributário Nacional
CTM	- Código Tributário Municipal
PCM	- Plano comunitário de melhoramentos
PGV	- Planta genérica de valores
UFESP	- Unidade Fiscal do Estado de São Paulo
VAM	- Valorização acidental média
VE	- Valorização excepcional
CM	- Contribuição de Melhoria
Vv	- Valor venal

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

4

*Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda**CNPJ: 10.503.846/0001-06*

SUMÁRIO

1 PRELIMINARES	2
2 LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS	3
3 OBJETIVO	5
4 VISTORIA	6
4.1 Caracterização da região	6
4.1.1 Características geoeconômicas	6
4.1.2 Características físicas e geológicas	6
4.1.3 Diagnóstico do mercado imobiliário de Indaiatuba-SP	7
4.2 Características dos imóveis beneficiados	8
5 AVALIAÇÕES	12
5.1 Metodologia	12
5.2 Avaliação dos terrenos localizados nos loteamentos	14
5.2.1 Pesquisa de mercado	15
5.2.2 Critério de homogeneização	15
5.3 Avaliação das glebas urbanizáveis	19
5.4 Avaliação das benfeitorias	22
5.5 Valor total dos imóveis	23
6 CUSTO DAS OBRAS	24
7 CONCLUSÃO	25
8 ENCERRAMENTO	26
Anexo I	<i>Pesquisa de lotes urbanos - Colibris</i>
Anexo II	<i>Homogeneização da amostra</i>
Anexo III	<i>Pesquisa de lotes urbanos – Shanadú</i>
Anexo IV	<i>Homogeneização da amostra</i>
Anexo V	<i>Método Involutivo</i>
Anexo VI	<i>Valor dos imóveis após a conclusão das obras</i>
Anexo VII	<i>Contribuição de Melhoria</i>

 Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

 Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

3 OBJETIVO

O presente trabalho técnico visa a avaliação dos imóveis localizados ao longo de trecho da Avenida Burú, Bairro Burú, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, conforme ilustrado no croqui abaixo, que foram beneficiados por obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e galerias de águas pluviais, para análise da eventual valorização decorrente da obra pública e cálculo da Contribuição de Melhoria.

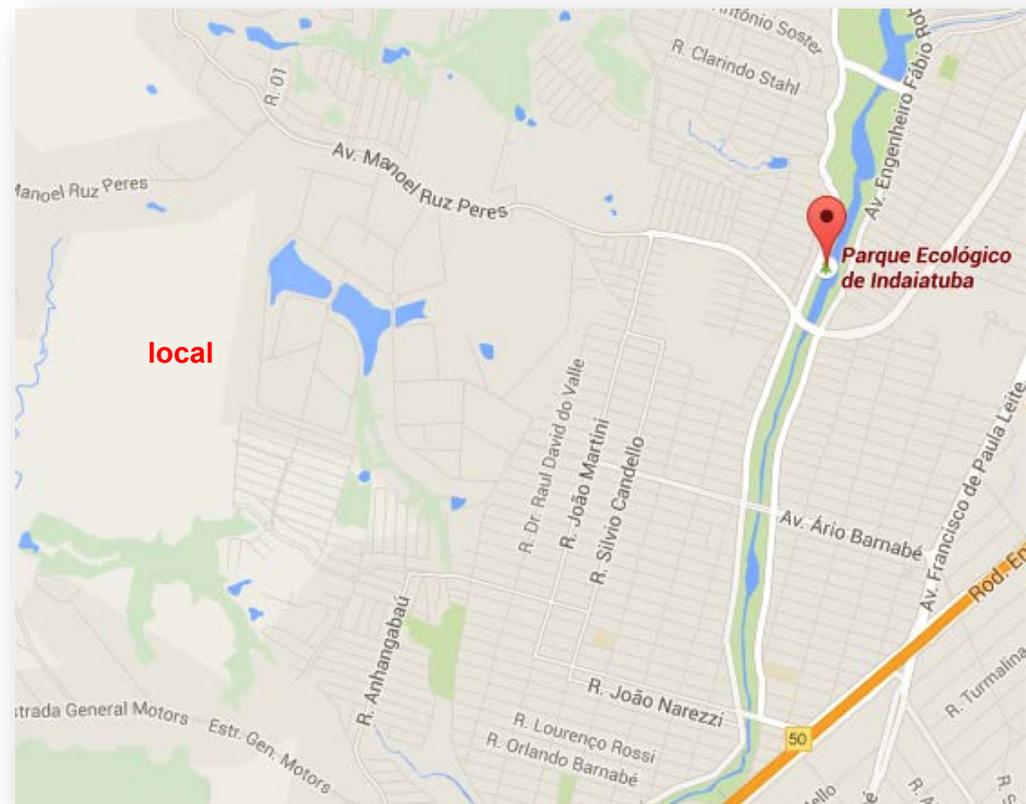


Figura 1: Croqui de localização.

Fonte: maps.google.com.br.

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

4 VISTORIA

A vistoria na região foi realizada na data de 12 de Dezembro de 2017, observando se tratar de ZPR2 – Zona de Predominância Residencial mista, prevalecendo loteamentos de padrão popular, onde se encontra, ainda o loteamento fechado de alto padrão Lagos de Shanadú e glebas urbanizáveis adjacentes à cidade, servidas por energia elétrica, rede de água e esgoto sanitário.

4.1 Caracterização da região

4.1.1 Características geoeconômicas

O comércio local está situado nas principais ruas e avenidas dos Bairros Jardim Morada do Sol, Jardim Hubert e N. Res. João Pioli.

Localiza-se a cerca de 2.500,00 metros da Praça Prudente de Moraes, considerada o Centro da cidade de Indaiatuba.

Não obstante a distância, há transporte coletivo público direto ao referido Centro.

4.1.2 Características físicas e geológicas

A região em estudo, atualmente, é servida por energia elétrica, rede de telefonia fixa, rede de água potável, de esgoto sanitário, pavimentação asfáltica (exceto na Avenida Buru) e coleta de lixo.

[Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260](#)

[Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br](mailto:ilcapo@terra.com.br)

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

O solo contém os parâmetros geotécnicos esperados, ou seja, os padrões desejáveis de segurança, tais como: resistência; compacidade; plasticidade; granulometria; etc.

A topografia da região é levemente ondulada, tendo ainda em vista que a análise visual dos elementos fisiográficos, geológicos e geotécnicos não evidenciaram quaisquer processos erosivos, colapso, movimentação de solo, ou taludes instáveis.

4.1.3 Diagnóstico do mercado imobiliário de Indaiatuba/SP

Ressalta-se neste capítulo o notório crescimento da região em estudo, acompanhando o progresso ascendente da cidade de Indaiatuba, acima dos padrões observados nas demais cidades circunvizinhas.

Tal crescimento se deve, principalmente, à sua privilegiada localização, ótimas vias de acesso (Rodovia Estadual SP-75 – Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado), proximidade a grandes centros urbanos e ao processo de ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos.

Estes aspectos têm atraído grandes indústrias, inclusive multinacionais, com ênfase à montadora Toyota, Unilever, Filtros Mann, Ericsson, Canson, John Deere, etc.

E, por sua vez, tais indústrias acabam por atrair fornecedores e trabalhadores diversos, aumentando a demanda por lotes e glebas, assim como a compra e locação de unidades industriais.

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

Atualmente, a crise econômica brasileira, desencadeada a partir do ano de 2015, conduz o mercado imobiliário à diminuição expressiva da liquidez dos imóveis, podendo ser representado pela curva elástica de demanda; ou seja, diante de pequenos aumentos nos preços dos imóveis, a liquidez diminui em proporção muito maior, conforme Figura 2 abaixo:

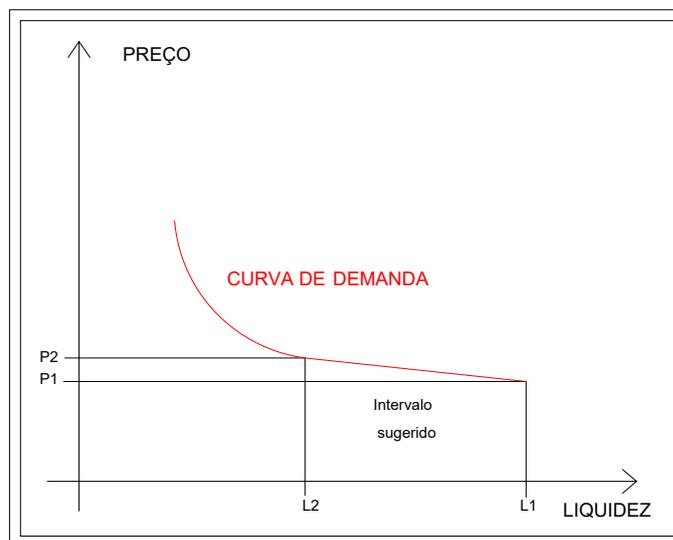


Figura 2: Curva de Demanda

4.2 Caracterização dos imóveis beneficiados

Os imóveis adjacentes às obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica são: Jardim dos Colibris, Lagos de Shanadú e glebas urbanizáveis adjacentes.

O Jardim dos Colibris é formado por lotes com área de 150,00m², havendo, ainda, lotes mistos com área de 250,00 m² e áreas pouco maiores em lotes de esquina.

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

A testada média é de 7,50 metros e profundidade equivalente média de 20,00 metros.

Trata-se de um loteamento novo, com residências de padrão popular, segundo classificação do estudo Valores de Edificações de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP.

A seguir, as Figuras de 3 a 9, ilustram o loteamento Jardim dos Colibris:



Figura 3: vista aérea do loteamento Jardim dos Colibris.

Fonte: maps.google.com.br

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

O loteamento Lagos de Shanadú, por sua vez, é formado por lotes de grandes proporções, área a partir de 5.000,00 m², com residências de alto padrão, conforme demonstram as figuras abaixo:



Figura 4: vista aérea do loteamento Lagos de Shanadú.

Fonte: maps.google.com.br

Além dos imóveis urbanos localizados nos loteamentos citados, há glebas urbanizáveis que se encontram com frente para a Avenida Buru, e certamente serão diretamente beneficiadas pelas obras de infraestrutura e pavimentação, conforme demonstrado na figura abaixo:

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ: 10.503.846/0001-06



Figura 5: vista aérea das glebas beneficiadas.

Fonte: maps.google.com.br

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260
Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

5 AVALIAÇÕES

5.1 Metodologia

Para as avaliações necessárias, o signatário se louvará nas diretrizes fixadas pelas Normas Brasileiras, NBR 5676-Avaliação de Imóveis Urbanos/1990, NBR 14.653-parte 1-Avaliação de bens/2001 e NBR 14.653-parte 2-Avaliação de imóveis urbanos/2004, bem como nas recomendações da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado de São Paulo (IBAPE/SP)-2005.

Conforme preconiza a “NBR 14.653-1/2001” da ABNT, em seu item 7.5, a escolha da metodologia deve ser compatível com a natureza do bem avaliando, a finalidade da avaliação e as informações dos elementos coletados no mercado imobiliário em estudo.

Dessa forma, tendo em vista a natureza dos imóveis em estudo - ou seja, lotes urbanos e glebas urbanizáveis, a finalidade da avaliação - determinação do valor de mercado - e a disponibilidade de dados comparativos no mercado imobiliário de Indaiatuba, este autor faz opção pelo “**Método Evolutivo**” para os imóveis localizados no Jardim dos Colibris e Lagos de Shanadu, e o “**Método Involutivo**” para as Glebas Urbanizáveis no entorno.

Segundo a “Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos” do IBAPE/SP, o “**Método Evolutivo**” trata-se de:

“um método analítico que consiste em partir do valor do terreno, soma-lo ao valor da construção com custos diretos e indiretos e acrescentar ao total os custos financeiros,

[Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260](#)

[Fone: 19-3835.2425](tel:19-3835.2425); e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

despesas de vendas e lucro do empreendedor, que devem ser contemplados no mercado por meio de cálculo do fator de comercialização.

$$Vi = (Vt + Vb) \times FC$$

Para aplicação deste método, o valor do terreno deve ser calculado em comparação com outros, o valor da benfeitoria por meio do método do custo e o fator de comercialização obtido no mercado, comparando-se com imóveis que tenham as mesmas características e proporções similares de terrenos e benfeitorias. Este fator de comercialização pode ser maior ou menor que uma unidade, em função das condições de mercado.

Por sua vez, a mesma norma citada define o **“Método Involutivo”** da seguinte forma:

“9.5 Método Involutivo

O método involutivo deve ser empregado quando não houver mínimas condições de utilização do método comparativo direto. Trata-se de um critério indireto de valoração que indica a viabilidade de incorporação de uma gleba ou terreno de grandes dimensões para transformá-los em outro empreendimento.

A euforia vivida pelo mercado imobiliário de Indaiatuba-SP nos anos de 2008 a 2013, bem como o momento econômico atual do país, inviabilizam a utilização do **Método Comparativo Direto** para avaliação do valor de mercado das glebas urbanizáveis, uma vez que há grande variação de preços nas ofertas observadas, devido às incertezas quanto à recuperação da liquidez de novos empreendimentos, o que justifica a utilização do **Método Involutivo** neste caso.

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

5.2 Avaliação dos terrenos localizados nos loteamentos

Ainda segundo a “Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP - 2005” o método comparativo é definido da seguinte forma:

9.2. Método comparativo direto de dados de mercado: Analisa elementos semelhantes ou assemelhados ao avaliando, com objetivo de encontrar a tendência de formação de seus preços.

A homogeneização das características dos dados deve ser efetuada com o uso de procedimentos, dentre os quais se destacam o tratamento por fatores e a inferência estatística (IBAPE/SP, 2005, p. 10).

De acordo com o item 8.2.1 da NBR 14.653-1, o “método comparativo direto de dados de mercado” pode ser definido da seguinte forma:

8.2.1. Método comparativo direto de dados de mercado.

Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra (ABNT NBR 14.653, 2001, p. 8).

Em outras palavras, pode-se afirmar ser o método em que o valor do imóvel, ou de suas partes constitutivas, é obtido através da comparação direta com dados de mercado, relativos a outros elementos com características similares.

Entretanto, não obstante os esforços na realização de uma pesquisa homogênea, o avaliador colhe elementos de mercado com

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

características diversas, não raro distantes daquelas por ele pretendidas.

Daí a necessidade de se homogeneizar os elementos coletados em relação ao avaliando, por meio de tratamentos específicos, que levem em consideração os diferentes atributos que interferem no valor dos imóveis que compõem a pesquisa.

5.2.1 Pesquisa de mercado

Em busca da aplicação do “método comparativo direto de dados de mercado” para avaliação dos terrenos localizados nos loteamentos beneficiados pelas obras públicas (Jd. Dos Colibris e Lagos de Shanadu), o signatário efetuou as pesquisas de valores de lotes urbanos juntadas no **“Anexo I”** deste trabalho, obedecendo às recomendações contidas na ABNT NBR 5676 – Avaliação de Imóveis Urbanos.

Além desses critérios, as pesquisas foram elaboradas buscando fontes diversas e confiáveis de informações, com a respectiva identificação da fonte nas fichas dos elementos comparativos do referido “Anexo I”.

5.2.2 Critério de homogeneização

5.2.2.1 Jardim dos Colibris

Coletados os dados amostrais contendo 10 (dez) elementos comparativos compondo a pesquisa, o avaliador signatário faz a opção

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

da homogeneização pelo critério do “Tratamento por Fatores”, tendo em vista a homogeneidade da amostra e a quantidade de amostragens disponíveis, cujas planilhas, tabelas e verificações estatísticas encontram-se juntadas no **“Anexo II”**.

Como terreno paradigma foi considerado o seguinte imóvel: “terreno urbano sem benfeitorias, com área de 150,00 m², contendo frente igual a 7,50m e profundidade de 20,00m, topografia plana e superfície seca, em área residencial horizontal de padrão popular.

No tratamento do **“Anexo II”**, de início, do preço dos elementos comparativos foi descontada a parcela relativa à elasticidade na transação (10%).

O valor unitário homogeneizado (VUH) de cada elemento foi determinado pela seguinte equação matemática:

$$VUH = V_o \times (\sum Fn - n + 1) \quad (2)$$

onde:

- VUH = valor unitário homogeneizado;
- Vo = valor unitário observado no mercado, descontada a parcela do fator de oferta;
- Fn = somatória dos fatores de ajuste;
- n = número de fatores utilizados;

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

Ao final dos trabalhos de homogeneização, a média saneada resultou em R\$832,69/m², para a data base Dezembro de 2.017, com desvio padrão (s) igual a R\$111,83/m² e coeficiente de variação (CV) igual a 13%, obedecendo aos limites normativos de 50% para as amostragens e 30% em torno da média saneada.

Tal média saneada é denominada de “valor unitário básico” (q básico) para terrenos na região e com as mesmas características do imóvel paradigma.

Para verificação do Grau de Precisão da avaliação, segundo a norma ABNT NBR 14.653-2, foi calculada a variância da amostra para um grau de confiança de 80%, a qual resultou em R\$ 51,55/m², auferindo-se Amplitude igual a 12%, resultado do intervalo de confiança entre o limite inferior (R\$ 781,13/m²) e superior (R\$ 884,24/m²), obtendo dessa forma o grau máximo de precisão das Normas ABNT NBR 14.653-2.

Determinado o “valor unitário básico” para terrenos nas mesmas condições do paradigma, o valor dos terrenos em maio de 2015 foi apurado pela equação (3):

$$Vt = A \times \left(\frac{VUH}{\sum Fn-n+1} \right) \quad (3)$$

onde:

- Vt = valor do terreno avaliando;
- A = área do terreno avaliando

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

- VUH = valor unitário homogeneizado;
- $\sum Fn$ = somatória dos fatores de homogeneização utilizados;
- n = número de fatores utilizados

Logo, os valores dos terrenos localizados no Loteamento Jardim dos Colibris, na data de dezembro de 2.017, são demonstrados no **Anexo IV** deste laudo.

5.2.2.2 Lagos de Shanadu

Coletados os dados amostrais contendo 6 (seis) elementos comparativos compondo a pesquisa, o avaliador signatário faz a opção da homogeneização pelo critério do “Tratamento por Fatores”, tendo em vista a homogeneidade da amostra e a pequena quantidade de amostragens disponíveis, cujas planilhas, tabelas e verificações estatísticas encontram-se juntadas no **“Anexo I”**.

Como terreno paradigma foi considerado o seguinte imóvel: “terreno urbano sem benfeitorias, com área de 5.000,00 m², contendo frente igual a 50,00m e profundidade de 100,00m, topografia plana e superfície seca, em área residencial horizontal – loteamento fechado.

No tratamento do **“Anexo II”**, de início, do preço dos elementos comparativos foi descontada a parcela relativa à elasticidade na transação (10%).

Tendo em vista o padrão e a extensão de área dos lotes, os fatores de forma não interferem no preço médio dos imóveis.

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

O valor unitário homogeneizado (VUH) de cada elemento foi determinado pela equação matemática (2) demonstrada acima

Ao final dos trabalhos de homogeneização, a média resultou em R\$131,13/m², para a data base dezembro de 2.017.

Os demais elementos estatísticos resultaram em desvio padrão (s) igual a R\$22,96/m² e coeficiente de variação (CV) igual a 18%, obedecendo aos limites normativos de 50% para as amostragens e 30% em torno da média saneada.

Tal média saneada é denominada de “valor unitário básico” (qbásico) para terrenos na região e com as mesmas características do imóvel paradigma.

Para verificação do Grau de Precisão da avaliação, segundo a norma ABNT NBR 14.653-2, foi calculada a variância da amostra para um grau de confiança de 80%, a qual resultou em R\$ 15,16/m², auferindo-se Amplitude igual a 21%, resultado do intervalo de confiança entre o limite inferior (R\$ 115,97/m²) e superior (R\$ 147,29/m²), obtendo dessa forma o grau máximo de precisão.

Determinado o “valor unitário básico” para terrenos nas mesmas condições do paradigma, o valor dos terrenos em dezembro de 2017 foi apurado pela equação (3) já demonstrada acima.

5.3 Avaliação das glebas urbanizáveis

Em relação à metodologia, a “Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2005”, recomenda o “Método Comparativo Direto

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

de Dados de Mercado” para determinação do valor de mercado sempre que possível.

Entretanto, em vista da falta de disponibilidade de elementos comparativos efetivamente negociados recentemente e o cenário imobiliário atual, este avaliador lança mão do “**Método Involutivo**” para apurar o valor de mercado do metro quadrado das glebas urbanizáveis beneficiadas pelas obras públicas.

O referido método vem descrito no item 8.2.2 da ABNT NBR 14.653-1, da seguinte forma:

“8.2.2. Método Involutivo.

Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto.”

Ou seja, trata-se da determinação do valor de mercado do imóvel através da simulação da implantação de um empreendimento viável, tendo em vista as características dos empreendimentos da região e da gleba avalianda.

Os empreendimentos observados no entorno, conforme já citado neste laudo, tratam-se de loteamentos com lotes que variam entre 150,00 m² e 250,00 m², com toda infra-estrutura e serviços urbanos servindo os lotes, tais como: rede de energia e iluminação pública, rede de água potável, de esgoto sanitário, galerias de águas pluviais, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e coleta de lixo.

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

Logo, a partir de pesquisa do metro quadrado básico de lotes urbanizados na região do Jardim dos Colibris, a avaliação será elaborada aplicando-se o unitário obtido naquela homogeneização (R\$832,69/m²) pela área útil do empreendimento, com o posterior desconto dos custos e despesas decorrentes da implantação do empreendimento, alcançando-se o valor do metro quadrado da gleba bruta.

No livro “Avaliação de Glebas Urbanizáveis, Editora Pini, 1ª Edição (1.984), pág. 135, o Ilustre Engenheiro de Avaliações Hélio de Caíres desenvolveu a equação final para determinação do valor da gleba bruta, sendo, ainda hoje, utilizada em larga escala em avaliações técnicas.

Além dos unitários de lotes urbanizados, serão levados em conta os seguintes parâmetros:

X = valor atual da gleba bruta;

VI = valor apurado na venda dos lotes;

Dt = despesas totais;

Dc = Despesas de compra da gleba, incluindo despesas com certidões, escrituras, imposto de transmissão, registro;

Dv = despesas de venda dos lotes, incluindo despesas administrativas, publicidade, corretores; Du = despesas de urbanização, incluindo projetos, levantamento topográfico, melhoramentos públicos;

L = lucro do empreendimento;

Sf = área total da gleba bruta;

K = % área perdida com ruas, praças, espaços livres;

Su = área útil da gleba ou área loteável;

q = preço unitário por m² de venda de área útil;

p = preço unitário de custo das obras públicas;

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

r1 = taxa de juros dos capitais investidos;
r2 = taxa de juros dos capitais realizados;
t = prazo total de investimento, incluindo os prazos de projeto e execução da urbanização, loteamento e venda dos lotes;
n = prazo provável de venda dos lotes do fim da urbanização ao fim das vendas;
t-n = prazo necessário à urbanização e loteamento;
it = imposto territorial;
m = taxa de desconto do imposto territorial pelo beneficiamento da gleba;
v = taxa de valorização média anual dos lotes;
c = despesas com imposto de transmissão;
a = despesas com administração;
A = montante das anuidades de R\$ 1,00 a juros compostos, sob a taxa r, no fim do prazo n.

Os resultados da simulação encontram-se demonstrados na planilha juntada no **Anexo III**, dos quais podemos ressaltar:

Aproveitamento da gleba = 45%
Valor unitário de lotes urbanizados = R\$ 832,69/m²
VGV = R\$ 502.510.754,50
Despesas de urbanização = R\$ 34.111.811,64
Lucro do empreendedor = 25%
Valor unitário da gleba bruta = R\$ 156,49/m²

5.4 Avaliação das benfeitorias

Seguindo o disposto nas normas citadas, as benfeitorias edificadas sobre os lotes serão avaliadas pelo Método do Custo de

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

Reedição, através do Método da quantificação do custo – por custos unitários.

Considerando o Custo Unitário Pini de Edificação (CUPE) igual a R\$ 995,61/m², publicado na Revista Construção Mercado da Editora Pini, nº 164, e somando-se os custos indiretos e lucro do empreendedor (BDI = 25%), o valor de mercado das benfeitorias será apurado pela equação matemática abaixo, cujo unitário resulta em R\$ 1.244,51/m²:

$Vb = (CUPE \times BDI) \times Ac$	(4)
------------------------------------	-----

Onde:

Vb = valor da benfeitoria

CUPE = custo unitário pini de edificações

BDI = despesas indiretas e lucro do empreendedor

Ac = área construída

5.5 Valor total dos imóveis

Após a determinação dos valores do terreno e das benfeitorias, o valor total dos imóveis será a soma das parcelas apuradas, conforme demonstrado na planilha do **Anexo IV** deste laudo.

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

6 CUSTO TOTAL DAS OBRAS

De acordo com a planilha licitada, o Contrato de Obras nº 220/2015 abrange 02 (dois) trechos do Anel Viário, sendo que o objeto deste laudo abrange o Trecho I da referida obra, com as seguintes despesas e datas a serem adotadas nos cálculos:

	DATA	CUSTO
CONTRATO	abr/15	8.980.002,60
2º ADITIVO	jan/16	2.224.370,35
		11.204.372,95

Em vista dos valores acima demonstrados, o custo total das obras atualizado pela UFESP para a data do término das obras, abril/2017, monta em:

	CUSTO	UFESP 25,07	CUSTO ATUALIZADO
CONTRATO	8.980.002,60	21,25	10.594.290,13
2º ADITIVO	2.224.370,35	23,55	2.367.939,05
			12.962.229,18

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ: 10.503.846/0001-06

7 CONCLUSÃO

Após as considerações, pesquisas e tratamentos devidamente fundamentados no corpo deste laudo, este avaliador signatário apresenta no **Anexo IV** o valor de mercado dos imóveis contidos nos **Loteamentos Jardim dos Colibris e Lagos de Shanadú, bem como nas glebas no entorno da Avenida Buru, na data base Dezembro de 2017, após o término da implementação das obras de guias, sarjeta, galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica.**

O **Anexo VII** apresenta os valores da **Contribuição de Melhoria** de cada imóvel beneficiado pelas obras realizadas pela Municipalidade de Indaiatuba-SP.

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260
Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

26

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

CNPJ: 10.503.846/0001-06

8 ENCERRAMENTO

Nada mais havendo por esclarecer até a presente data, este avaliador signatário encerra o presente laudo, composto por 26 (vinte e seis) laudas, todas rubricadas, sendo esta última datada e assinada, e 04 (quatro) anexos.

Indaiatuba, 04 de Setembro de 2018

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ: 10.503.846/0001-06
Mauricio José Capovilla
Engenheiro Civil, CREA 0601687464

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260

Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ: 10.503.846/0001-06

ANEXO I

Pesquisa de lotes urbanos - Colibris

R. Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba, SP; CEP.: 13.330-000.
Fones: 19-38352425; cel.: 19-97624325; e-mail: ilcapo@terra.com.br.

Vr Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ: 10.503.846/0001-06

	Imobiliária	Local	Área	Valor	Link	Foto
1	Quilles Neg. Imob. 19-988381255	Colibris	150,00	115.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lo-te-terreno-jardim-colibris-bairros-indaiatuba-150m2-venda-RS115000-id-90925702/?gclid=EAIaIQobChMI5bmK5_DZ2AIVUwuRCh3sYAIAEAAAYASAAEgLcafD_BwE	
2	Probos Imóveis 19-33924425	Colibris	150,00	160.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lo-te-terreno-jardim-colibris-bairros-indaiatuba-150m2-venda-RS160000-id-59785362/?gclid=EAIaIQobChMI5bmK5_DZ2AIVUwuRCh3sYAIAEAAAYASAAEgLcafD_BwE	
3	RC Consultoria 19-38948480	Colibris	169,00	130.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lo-te-terreno-jardim-colibris-bairros-indaiatuba-169m2-venda-RS130000-id-70503803/?gclid=EAIaIQobChMI5bmK5_DZ2AIVUwuRCh3sYAIAEAAAYASAAEgLcafD_BwE	
4	JRW Imóveis 19-997598218	Sabiás	150,00	130.000,00	Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Parque_Residencial_Sabias&tipo-usado=lote-terreno-comercial">https://www.vivareal.com.br/imovel/lo-te-terreno-parque-residencial-sabias-bairros-indaiatuba-150m2-venda-RS130000-id-91231895/#onde=BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Parque_Residencial_Sabias&tipo-usado=lote-terreno-comercial	

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260
Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ: 10.503.846/0001-06

	Imobiliária	Local	Área	Valor	Link	Foto
5	Particular 19-971040439	Sabiás	310,00	248.000,00	Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Parque_Residencial_Sabias&tipo-usado=lote-terreno-comercial">https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-parque-residencial-sabias-bairros-indaiatuba-310m2-venda-RS248000-id-78648857/#onde=BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Parque_Residencial_Sabias&tipo-usado=lote-terreno-comercial	
6	Loteador 19-38755059	União	150,00	132.000,00	Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba&tipo-usado=lote-terreno-comercial">https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-uniao-bairros-indaiatuba-150m2-venda-RS132000-id-89118845/#area-ate=250&area-desde=150&onde=BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba&tipo-usado=lote-terreno-comercial	
7	Loteador 19-38755059	Nova Veneza	150,00	150.000,00	Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba&tipo-usado=lote-terreno-comercial">https://www.vivareal.com.br/venda/sp/indaiatuba/lote-terreno-comercial/#area-ate=250&area-desde=150&onde=BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba&tipo-usado=lote-terreno-comercial	
8	Remax 19-33296480	Pq. Campo Bonito	150,00	150.000,00	Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba&tipo-usado=lote-terreno-comercial">https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-parque-campo-bonito-bairros-indaiatuba-150m2-venda-RS150000-id-91073798/#area-ate=250&area-desde=150&onde=BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba&tipo-usado=lote-terreno-comercial	

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260
Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ: 10.503.846/0001-06

	Imobiliária	Local	Área	Valor	Link	Foto
9	Villa do Imóvel 19-989118011	Pq. Campo Bonito	151,00	166.529,00	Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba&tipo-usado=lote-terreno-comercial">https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-parque-campo-bonito-bairros-indaiatuba-151m2-venda-RS166529-id-91568981/#area-ate=250&area-desde=150&onde=BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba&tipo-usado=lote-terreno-comercial	
10	JV Trindade Imóveis 19-25161377	Vila Verde	150,00	150.000,00	Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba&tipo-usado=lote-terreno-comercial">https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-verde-bairros-indaiatuba-150m2-venda-RS150000-id-78817013/#area-ate=250&area-desde=150&onde=BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba&tipo-usado=lote-terreno-comercial	

Rua Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba-SP; CEP: 13.330-260
Fone: 19-3835.2425; e-mail: ilcapo@terra.com.br

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ: 10.503.846/0001-06

ANEXO II

Homogeneização das amostras - Colibris

R. Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba, SP; CEP.: 13.330-000.
Fones: 19-38352425; cel.: 19-97624325; e-mail: ilcapo@terra.com.br.

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
 CNPJ: 10.503.846/0001-06

EC	UNITÁRIO	FO	VUH
1	766,67	0,90	690,00
2	1.066,67	0,90	960,00
3	769,23	0,90	692,31
4	866,67	0,90	780,00
5	800,00	0,90	720,00
6	880,00	0,90	792,00
7	1.000,00	0,90	900,00
8	1.000,00	0,90	900,00
9	1.102,84	0,90	992,56
10	1.000,00	0,90	900,00
	Média (M) =		832,69
	Desvio Padrão (s) =		111,83
	Média x 0,7 =		582,88
	Média x 1,3 =		1.082,49
	Coef. Variação =		13%

n - 1 = 9
 t student = 1,383
 $Var = t \text{ student} \times (s) / (n-1)^{0,5}$
 $Var = 1,383 \times 111,83 / 9^{0,5}$
 Var = 51,55
 Lim inf = M-Var= 781,13
 Lim sup=M+Var= 884,24
 Amplitude = $[1-(\text{Lim inf} / \text{Lim sup})] \times 100$
 Amplitude = **12%**
 Grau III de Precisão => Grau máximo ABNT NBR 14.563-2

Rua Feres Pedro Aun, nº 39, Jd. S. Carlos, Indaiatuba-SP
 CEP: 13.330-040; fone: 19-997624325; e-mail: ilcapo05@hotmail.com

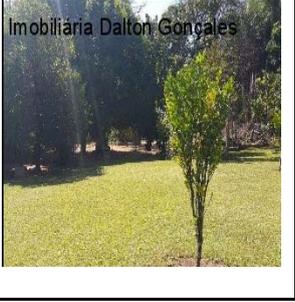
Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ: 10.503.846/0001-06

ANEXO III

Pesquisa de Imóveis Urbanos - Shanadú

R. Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba, SP; CEP.: 13.330-000.
Fones: 19-38352425; cel.: 19-97624325; e-mail: ilcapo@terra.com.br.

PESQUISA TERRENOS LAGOS DE SHANADU

	Imobiliária	Local	Área	Valor	Link	Foto
1	Z10 Imóveis 19-38947078	Shanadú	5.600,00	R\$ 700.000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-lagos-de-shanadu-bairros-indaiatuba-5600m2-venda-RS700000-id-72482254/	
2	Dalton Gonçalves - 19 - 38166000	Vale das Laranjeiras	3.000,00	R\$ 550.000,00	Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>COND OMINIO_LAGOS_DE_SHANADU,BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Vale_das_Laranjeiras&tipo-usado=lote-terreno">https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vale-das-laranjeiras-bairros-indaiatuba-3000m2-venda-RS550000-id-86115627/#onde=BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>COND OMINIO_LAGOS_DE_SHANADU,BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Vale_das_Laranjeiras&tipo-usado=lote-terreno	
3	RC Consult. Imob. 19- 38948480	Vale das Laranjeiras	3.620,00	R\$ 400.000,00	Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>COND OMINIO_LAGOS_DE_SHANADU,BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Vale_das_Laranjeiras&tipo-usado=lote-terreno">https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vale-das-laranjeiras-bairros-indaiatuba-3620m2-venda-RS400000-id-84160677/#onde=BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>COND OMINIO_LAGOS_DE_SHANADU,BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Vale_das_Laranjeiras&tipo-usado=lote-terreno	
4	Garcia Imóveis 19- 33920333	Vale das Laranjeiras	3.000,00	R\$ 470.000,00	Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>COND OMINIO_LAGOS_DE_SHANADU,BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Vale_das_Laranjeiras&tipo-usado=lote-terreno">https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vale-das-laranjeiras-bairros-indaiatuba-3000m2-venda-RS470000-id-74411801/#onde=BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>COND OMINIO_LAGOS_DE_SHANADU,BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Vale_das_Laranjeiras&tipo-usado=lote-terreno	
5	Dalton Gonçalves - 19 - 38166000	Vale das Laranjeiras	2.620,00	R\$ 400.000,00	Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>COND OMINIO_LAGOS_DE_SHANADU,BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Vale_das_Laranjeiras&tipo-usado=lote-terreno">https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vale-das-laranjeiras-bairros-indaiatuba-2620m2-venda-RS400000-id-81107471/#onde=BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>COND OMINIO_LAGOS_DE_SHANADU,BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Vale_das_Laranjeiras&tipo-usado=lote-terreno	

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

2

	Imobiliária	Local	Área	Valor	Link	Foto
6	Edilson dos Sa	Recanto das Flores	5.000,00	R\$ 730.000,00	Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Vale_das_Laranjeiras,BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>CONDOMINIO_LAGOS_DE_SHANADU,BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Recanto_das_Flores&tipo-usado=lote-terreno">https://www.vivareal.com.br/imo-vel/lote-terreno-recanto-das-flores-bairros-indaiatuba-5000m2-venda-RS730000-id-82273037/#onde=BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Vale_das_Laranjeiras,BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>CONDOMINIO_LAGOS_DE_SHANADU,BR>Sao_Paulo>NULL>Indaiatuba>Barrios>Recanto_das_Flores&tipo-usado=lote-terreno	

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ: 10.503.846/0001-06

ANEXO IV

Homogeneização da amostra - Shanadú

R. Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba, SP; CEP.: 13.330-000.
Fones: 19-38352425; cel.: 19-97624325; e-mail: ilcapo@terra.com.br.

Vr. Engenharia de Avaliações e Preças Ltda
 CNPJ: 10.503.846/0001-06

HOMOGENEIZAÇÃO SHANADU

EC	PREÇO	ÁREA	FO	VUH
01	700.000,00	5.600,00	0,90	112,50
02	550.000,00	3.000,00	0,90	165,00
03	400.000,00	3.620,00	0,90	99,45
04	470.000,00	3.000,00	0,90	141,00
05	400.000,00	2.620,00	0,90	137,40
06	730.000,00	5.000,00	0,90	131,40

Média = **131,13**
 Desvio padrão (s) = 22,96
 Média x 0,7 = 91,79
 Média x 1,3 = 170,46
 Coeficiente de variação = 18%

t student = 1,476

n - 1 = 5

Var = t x (s) / (n-1) 0,5

Var = 1,476 x 22,96 / 5 0,5

Var = R\$ 15,16/m²

Lim inf = média - var = 131,13 - 15,16 = R\$ 115,97/m²

Lim sup = média + var = 131,13 + 15,16 = R\$ 147,29/m²

Amplitude = [1-(lim inf/lim sup)] x 100

Amplitude = 21% => Grau de Precisão III => Grau máximo das normas

ABNT NBR 14.653-2.

Rua Feres Pedro Aun, nº 39, Jd. São Carlos, Indaiatuba-SP
 CEP: 13.330-040; Fone: 19-997624325; e-mail: ilcapo05@hotmail.com

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ: 10.503.846/0001-06

ANEXO V

Método involutivo

R. Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba, SP; CEP.: 13.330-000.
Fones: 19-38352425; cel.: 19-97624325; e-mail: ilcapo@terra.com.br.

Aplicação da Fórmula Completa do Eng. Hélio de Caires para o Método Involutivo**DADOS:**

Área Total da Gleba (m2) =	1.457.892,00
Frente p/ Via Oficial (m) =	3.894,27
Profundidade Máxima dos lotes - Ma - (m) =	30,00
Área Diretamente Desmembrável (m2) =	116.828,10
Área do Núcleo (m2) =	1.341.063,90

Cálculo de VL

	Área Total (m2)	Área Útil/Total fator	Área Útil (m2)	Unitário (R\$/m2)	VL (R\$)
Desmembrável	116.828,10	0,00	-	0,00	-
Núcleo	1.341.063,90	0,45	603.478,76	832,69	502.510.724,50
				VL = R\$	502.510.724,50

Cálculo de Du

	Unitário R\$/1000m2(útil)	Área Incidente (1.000m2)	Du (R\$)
topografia	1.758,94	603,48	1.061.482,92
terraplanagem média	3.177,63	603,48	1.917.632,20
guias e sarjetas	5.160,29	603,48	3.114.125,38
rede de água	7.399,10	603,48	4.465.199,66
luz pública	2.443,79	603,48	1.474.775,35
pavimentação	14.046,02	603,48	8.476.474,66
Galerias	6.415,56	603,48	3.871.654,16
Rede de esgoto	16.123,96	603,48	9.730.467,31
			Du = R\$ 34.111.811,64

Cálculo do Vg

lucro	25
t	24
n	6
t - n	18
desp compra	2
desp venda	10
it	2
r2	2
r1	1
m	1
v	0,1
Du/1000m2	34.111.811,64
VL	502.510.724,50

Ar(t-n)	19,61474757
Ar(n)	6,15201506
Ar(t-n)	1,546599086
Ar(n)	0,485078935
3.4.2	1,269734649
3.4.3	0,025394693
3.4.4	39458742,96
3.4.5	52590911,19
3.4.6	0,017574601
3.4.7	2897534,763
3.4.8	131477278
3.4.9	525909111,9
X	228.143.327,11
ql	156,49
fator gleba	0,188

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ: 10.503.846/0001-06

ANEXO VI

Valor dos imóveis após a realização das obras

R. Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba, SP; CEP.: 13.330-000.
Fones: 19-38352425; cel.: 19-97624325; e-mail: ilcapo@terra.com.br.

Item	Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Testada Total	Área Terreno (At)	Área Construída (Ac)	Bairro	qt terreno	Vt (qt x At)	qc constr.	Vc (qc x Ac)	Vi Após (Vt + Vc)
1	301.070-9	Fábio Ferraz Bicudo Junior	Rural	Rural	3.894,27	1.457.892,00	-	Buru	156,49	228.145.519,08	1.757,93	-	228.145.519,08
2	334.010-6	Ario Barnabe Neto	Rural	Rural	306,26	699.343,00	-	Buru	156,49	109.440.186,07	1.757,93	-	109.440.186,07
3	034.600-7	Antenor Grana	Rural	Rural	390,17	164.462,00	-	Buru	156,49	25.736.658,38	1.757,93	-	25.736.658,38
4	317.010-7	Camila Gallaci	Rural	Rural	213,62	20.000,00	-	Buru	156,49	3.129.800,00	1.757,93	-	3.129.800,00
5	220.100-2	Adelino Grana	Rural	Rural	241,30	184.462,00	-	Buru	156,49	28.866.458,38	1.757,93	-	28.866.458,38
6	5206.7330.0-7	Carlos Eduardo Bertoli	30	1	40,93	261,02	-	Colibris	832,69	217.348,74	1.757,93	-	217.348,74
7	5206.7335.0-2	Carlos Eduardo Bertoli	30	2	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
8	5206.7340.0-5	Carlos Eduardo Bertoli	30	3	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
9	5206.7345.0-0	Carlos Eduardo Bertoli	30	4	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
10	5206.7350.0-2	Carlos Eduardo Bertoli	30	5	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
11	5206.7355.0-7	Cottage Empreend Ltda	30	6	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
12	5206.7360.0-0	Cottage Empreend Ltda	30	7	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
13	5206.7365.0-5	Cottage Empreend Ltda	30	8	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
14	5206.7370.0-8	Arquidiocese de Campinas	30	9	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
15	5206.7375.0-3	Arquidiocese de Campinas	30	10	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
16	5206.7380.0-6	João Carlos da Cruz	30	11	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
17	5206.7385.0-1	Luciana Wiederin Maschietto	30	12	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
18	5206.7390.0-4	Area Nova Gestão Imobiliária Ltda	30	13	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
19	5206.7395.0-9	Antonio Almindo Chele	30	14	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
20	5206.7400.0-2	Luciana Wiederin Maschietto	30	15	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50

Item	Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Testada Total	Área Terreno (At)	Área Construída (Ac)	Bairro	qt terreno	Vt (qt x At)	qc constr.	Vc (qc x Ac)	Vi Após (Vt + Vc)
21	5206.7405.0-7	Luciana Wiederin Maschietto	30	16	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
22	5206.7410.0-0	Kempii Empreend Imobiliários Ltda	30	17	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
23	5206.7415.0-5	Kempii Empreend Imobiliários Ltda	30	18	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
24	5206.7420.0-8	Igreja Evang Assembl Deus Indaiatuba	30	19	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
25	5206.7425.0-3	Mario Silva Monteiro	30	20	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
26	5206.7430.0-6	Igor Augusto Borges	30	21	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
27	5206.7435.0-1	Jose Eurides Mattioni	30	22	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
28	5206.7440.0-4	Jose Eurides Mattioni	30	23	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
29	5206.7445.0-9	Jose Eurides Mattioni	30	24	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
30	5206.7450.0-1	Josemarcos Noe Firmino	30	25	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
31	5206.7455.0-6	Ozana Maria de Mello Coelho	30	26	38,17	281,85	-	Colibris	832,69	234.693,68	1.757,93	-	234.693,68
33	5206.74.65.0-4	George Marumoto	31	1	44,81	303,89	-	Colibris	832,69	253.046,16	1.757,93	-	253.046,16
34	5206.7470.0-7	Robert Alexandre Kavabata	31	2	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
35	5206.7475.0-2	Area Nova Gestão Imobiliária Ltda	31	3	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
36	5206.7480.0-5	Antonio Luiz Ortolani	31	4	10,00	250,00	333,24	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	585.812,59	793.985,09
37	5206.7485.0-0	Boaz Alberto Torres da Conceição	31	5	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
38	5206.7490.0-3	Vanderlei Varollo Negri	31	6	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50

Item	Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Testada Total	Área Terreno (At)	Área Construída (Ac)	Bairro	qt terreno	Vt (qt x At)	qc constr.	Vc (qc x Ac)	Vi Após (Vt + Vc)
39	5206.7495.0-8	Henrique Vita	31	7	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
40	5206.7500.0-1	Rony Cleberson Fernando da Silva	31	8	10,00	250,00	84,67	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	148.843,93	357.016,43
41	5206.7505.0-6	Patrícia Pinheiro Goes Nascimento	31	9	10,00	250,00	150,00	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	263.689,50	471.862,00
42	5206.7510.0-9	Marcio Ribeiro	31	10	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
43	5206.7515.0-4	Eudes Francisco da Silva	31	11	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
44	5206.7520.0-7	Zedequias Pereira Raimundo	31	12	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
45	5206.7525.0-2	Ezequiel Pereira Barboza	31	13	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
46	5206.7530.0-5	Ivaldo Silva Santana	31	14	10,00	250,00	150,00	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	263.689,50	471.862,00
47	5206.7535.0-0	Marcelo Correia da Silva	31	15	10,00	250,00	-	Colibris	832,69	208.172,50	1.757,93	-	208.172,50
48	5206.7540.0-3	Odair de Souza Silva	31	16	7,51	187,39	-	Colibris	832,69	156.037,78	1.757,93	-	156.037,78
49	5206.7545.0-8	Lucimara de Oliveira Ramos	31	17	9,58	175,62	-	Colibris	832,69	146.237,02	1.757,93	-	146.237,02
51	5042.0010.0-7	Afonso Marino Neto	1	1	50,00	5.000,00	312,32	Shanadu	131,13	655.650,00	2.219,47	693.184,87	1.348.834,87
52	5042.0100.0-8	Jenevir dos Santos	2	1	121,40	5.725,00	400,29	Shanadu	131,13	750.719,25	2.219,47	888.431,65	1.639.150,90
53	5042.0110.0-6	Paulo Vinicius Tagliacozzo	2	2	50,00	5.100,00	366,02	Shanadu	131,13	668.763,00	2.219,47	812.370,41	1.481.133,41
54	5042.0120.0-4	Pedro Augusto Gonçalves	2	3	50,00	5.162,00	403,64	Shanadu	131,13	676.893,06	2.219,47	895.866,87	1.572.759,93
56	5042.0160.0-5	Laranjeira Sabia Particip Ltda	3	1E2.	82,00	10.262,00	373,89	Shanadu	131,13	1.345.656,06	2.219,47	829.837,64	2.175.493,70
57	5042.0180.0-1	Laranjeira Sabia Particip Ltda	3	3	50,00	5.000,00	102,87	Shanadu	131,13	655.650,00	2.219,47	228.316,88	883.966,88
58	5042.0190.0-9	Lucianne Della Torre Bonotti	3	4	50,00	5.000,00	625,21	Shanadu	131,13	655.650,00	2.219,47	1.387.634,84	2.043.284,84
59	5042.0200.0-7	Elcio Comparone	3	5	50,00	5.000,00	424,82	Shanadu	131,13	655.650,00	2.219,47	942.875,25	1.598.525,25
60	5042.0210.0-5	Fernando Murback	3	6	50,00	5.000,00	244,07	Shanadu	131,13	655.650,00	2.219,47	541.706,04	1.197.356,04
61	5042.0220.0-3	Antonio Ap Metti	3	7	50,00	5.000,00	413,26	Shanadu	131,13	655.650,00	2.219,47	917.218,17	1.572.868,17

Item	Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Testada Total	Área Terreno (At)	Área Construída (Ac)	Bairro	qt terreno	Vt (qt x At)	qc constr.	Vc (qc x Ac)	Vi Após (Vt + Vc)
62	5042.0230.0-1	Mario Poloni	3	8	50,00	5.000,00	377,69	Shanadu	131,13	655.650,00	2.219,47	838.271,62	1.493.921,62
63	5042.0240.0-9	Natal Frezolone	3	9	50,00	5.000,00	410,09	Shanadu	131,13	655.650,00	2.219,47	910.182,45	1.565.832,45
64	5042.0250.0-6	Luiz Gianini	3	10	50,00	5.000,00	169,21	Shanadu	131,13	655.650,00	2.219,47	375.556,52	1.031.206,52
65	5042.0360.0-3	Rosangela Bustamante Queiroz Campos	5	1	50,00	5.000,00	617,14	Shanadu	131,13	655.650,00	2.219,47	1.369.723,72	2.025.373,72
66	5042.0370.0-1	Angela Daiana dos Santos	5	2	50,00	5.000,00	423,02	Shanadu	131,13	655.650,00	2.219,47	938.880,20	1.594.530,20
67	5042.0380.0-9	Edmilson Evangelista	5	3	50,00	5.000,00	393,65	Shanadu	131,13	655.650,00	2.219,47	873.694,37	1.529.344,37
68	5042.0390.0-7	Udo Plautz	5	4	69,00	5.600,00	-	Shanadu	131,13	734.328,00	2.219,47	-	734.328,00
Total					6.539,02	2.628.717,77							

Vr. Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda
CNPJ: 10.503.846/0001-06

ANEXO VII

Contribuição de Melhoria

R. Bernardino de Campos, 256, Centro, Indaiatuba, SP; CEP.: 13.330-000.
Fones: 19-38352425; cel.: 19-97624325; e-mail: ilcapo@terra.com.br.

Item	Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Bairro	Vi antes	Vi atualizado	Valorização acidental	Vi após	Valorização excepcional	Coef. de valorização	Contribuição de Melhoria
1	301.070-9	Fábio Ferraz Bicudo Junior	Rural	Rural	Buru	153.997.131,96	181.680.381,09	27.683.249,13	228.145.519,08	46.465.137,99	0,529610375	6.864.931,05
2	334.010-6	Ario Barnabe Neto	Rural	Rural	Buru	73.871.601,09	87.151.107,73	13.279.506,64	109.440.186,07	22.289.078,34	0,254051266	3.293.070,73
3	034.600-7	Antenor Grana	Rural	Rural	Buru	17.372.121,06	20.495.015,29	3.122.894,23	25.736.658,38	5.241.643,09	0,05974433	774.419,70
4	317.010-7	Camila Gallaci	Rural	Rural	Buru	2.112.600,00	2.492.370,92	379.770,92	3.129.800,00	637.429,08	0,007265427	94.176,13
5	220.100-2	Adelino Grana	Rural	Rural	Buru	19.484.721,06	22.987.386,21	3.502.665,15	28.866.458,38	5.879.072,17	0,067009757	868.595,83
6	5206.7330.0-7	Carlos Eduardo Bertoli	30	1	Colibris	153.320,54	180.882,16	27.561,62	217.348,74	36.466,58	0,000415647	5.387,71
7	5206.7335.0-2	Carlos Eduardo Bertoli	30	2	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
8	5206.7340.0-5	Carlos Eduardo Bertoli	30	3	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
9	5206.7345.0-0	Carlos Eduardo Bertoli	30	4	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
10	5206.7350.0-2	Carlos Eduardo Bertoli	30	5	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
11	5206.7355.0-7	Cottage Empreend Ltda	30	6	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
12	5206.7360.0-0	Cottage Empreend Ltda	30	7	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
13	5206.7365.0-5	Cottage Empreend Ltda	30	8	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
14	5206.7370.0-8	Arquidiocese de Campinas	30	9	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24

Item	Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Bairro	Vi antes	Vi atualizado	Valorização acidental	Vi após	Valorização excepcional	Coef. de valorização	Contribuição de Melhoria
15	5206.7375.0-3	Arquidiocese de Campinas	30	10	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
16	5206.7380.0-6	João Carlos da Cruz	30	11	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
17	5206.7385.0-1	Luciana Wiederin Maschietto	30	12	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
18	5206.7390.0-4	Area Nova Gestão Imobiliária Ltda	30	13	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
19	5206.7395.0-9	Antonio Almino Chele	30	14	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
20	5206.7400.0-2	Luciana Wiederin Maschietto	30	15	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
21	5206.7405.0-7	Luciana Wiederin Maschietto	30	16	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
22	5206.7410.0-0	Kempii Empreend Imobiliários Ltda	30	17	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
23	5206.7415.0-5	Kempii Empreend Imobiliários Ltda	30	18	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
24	5206.7420.0-8	Igreja Evang Assembl Deus Indaiatuba	30	19	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
25	5206.7425.0-3	Mario Silva Monteiro	30	20	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24

Item	Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Bairro	Vi antes	Vi atualizado	Valorização acidental	Vi após	Valorização excepcional	Coef. de valorização	Contribuição de Melhoria
26	5206.7430.0-6	Igor Augusto Borges	30	21	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
27	5206.7435.0-1	Jose Eurides Mattioni	30	22	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
28	5206.7440.0-4	Jose Eurides Mattioni	30	23	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
29	5206.7445.0-9	Jose Eurides Mattioni	30	24	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
30	5206.7450.0-1	Josemarcos Noe Firmino	30	25	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
31	5206.7455.0-6	Ozana Maria de Mello Coelho	30	26	Colibris	165.555,87	195.316,97	29.761,10	234.693,68	39.376,70	0,000448816	5.817,66
33	5206.74.65.0-4	George Marumoto	31	1	Colibris	178.501,95	210.590,30	32.088,35	253.046,16	42.455,87	0,000483913	6.272,59
34	5206.7470.0-7	Robert Alexandre Kavabata	31	2	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
35	5206.7475.0-2	Area Nova Gestão Imobiliária Ltda	31	3	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
36	5206.7480.0-5	Antonio Luiz Ortolani	31	4	Colibris	561.568,01	662.518,12	100.950,11	793.985,09	131.466,97	0,001498463	19.423,42
37	5206.7485.0-0	Boaz Alberto Torres da Conceição	31	5	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
38	5206.7490.0-3	Vanderlei Varollo Negri	31	6	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
39	5206.7495.0-8	Henrique Vita	31	7	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
40	5206.7500.0-1	Rony Cleberson Fernando da Silva	31	8	Colibris	252.220,16	297.560,44	45.340,28	357.016,43	59.455,99	0,00067768	8.784,25

Item	Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Bairro	Vi antes	Vi atualizado	Valorização acidental	Vi após	Valorização excepcional	Coef. de valorização	Contribuição de Melhoria
41	5206.7505.0-6	Patrícia Pinheiro Goes Nascimento	31	9	Colibris	333.524,00	393.479,84	59.955,84	471.862,00	78.382,16	0,000893401	11.580,47
42	5206.7510.0-9	Marcio Ribeiro	31	10	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
43	5206.7515.0-4	Eudes Francisco da Silva	31	11	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
44	5206.7520.0-7	Zedequias Pereira Raimundo	31	12	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
45	5206.7525.0-2	Ezequiel Pereira Barboza	31	13	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
46	5206.7530.0-5	Ivaldo Silva Santana	31	14	Colibris	333.524,00	393.479,84	59.955,84	471.862,00	78.382,16	0,000893401	11.580,47
47	5206.7535.0-0	Marcelo Correia da Silva	31	15	Colibris	146.847,50	173.245,50	26.398,00	208.172,50	34.927,00	0,000398099	5.160,24
48	5206.7540.0-3	Odair de Souza Silva	31	16	Colibris	110.071,01	129.857,90	19.786,88	156.037,78	26.179,88	0,000298399	3.867,91
49	5206.7545.0-8	Lucimara de Oliveira Ramos	31	17	Colibris	103.157,43	121.701,50	18.544,07	146.237,02	24.535,52	0,000279656	3.624,97
51	5042.0010.0-7	Afonso Marino Neto	1	1	Shanadu	899.785,36	1.061.535,01	161.749,65	1.348.834,87	287.299,86	0,003274648	42.446,74
52	5042.0100.0-8	Jenevir dos Santos	2	1	Shanadu	1.083.374,41	1.278.126,89	194.752,48	1.639.150,90	361.024,01	0,004114957	53.339,02
53	5042.0110.0-6	Paulo Vinicius Tagliacozzo	2	2	Shanadu	976.837,55	1.152.438,47	175.600,91	1.481.133,41	328.694,94	0,00374647	48.562,60
54	5042.0120.0-4	Pedro Augusto Gonçalves	2	3	Shanadu	1.029.993,66	1.215.150,16	185.156,51	1.572.759,93	357.609,77	0,004076042	52.834,59

Item	Cadastro	Proprietário	Quadra	Lote	Bairro	Vi antes	Vi atualizado	Valorização acidental	Vi após	Valorização excepcional	Coef. de valorização	Contribuição de Melhoria
56	5042.0160.0-5	Laranjeira Sabia Particip Ltda	3	1E2.	Shanadu	1.514.291,48	1.786.507,65	272.216,16	2.175.493,70	388.986,05	0,004433669	57.470,24
57	5042.0180.0-1	Laranjeira Sabia Particip Ltda	3	3	Shanadu	639.122,74	754.014,46	114.891,71	883.966,88	129.952,42	0,0014812	19.199,65
58	5042.0190.0-9	Lucianne Della Torre Bonotti	3	4	Shanadu	1.289.180,10	1.520.929,18	231.749,08	2.043.284,84	522.355,66	0,005953818	77.174,75
59	5042.0200.0-7	Elcio Comparone	3	5	Shanadu	1.039.792,74	1.226.710,77	186.918,04	1.598.525,25	371.814,47	0,004237947	54.933,24
60	5042.0210.0-5	Fernando Murback	3	6	Shanadu	814.847,56	961.328,39	146.480,83	1.197.356,04	236.027,66	0,002690247	34.871,60
61	5042.0220.0-3	Antonio Ap Metti	3	7	Shanadu	1.025.406,20	1.209.738,05	184.331,84	1.572.868,17	363.130,13	0,004138963	53.650,19
62	5042.0230.0-1	Mario Poloni	3	8	Shanadu	981.138,98	1.157.513,14	176.374,16	1.493.921,62	336.408,48	0,003834389	49.702,23
63	5042.0240.0-9	Natal Frezolone	3	9	Shanadu	1.021.461,11	1.205.083,76	183.622,66	1.565.832,45	360.748,69	0,004111819	53.298,34
64	5042.0250.0-6	Luiz Gianini	3	10	Shanadu	721.683,54	851.416,77	129.733,23	1.031.206,52	179.789,75	0,002049246	26.562,80
65	5042.0360.0-3	Rosangela Bustamante Queiroz Campos	5	1	Shanadu	1.279.136,90	1.509.080,57	229.943,67	2.025.373,72	516.293,15	0,005884717	76.279,06
66	5042.0370.0-1	Angela Daiana dos Santos	5	2	Shanadu	1.037.552,62	1.224.067,96	186.515,34	1.594.530,20	370.462,24	0,004222534	54.733,46
67	5042.0380.0-9	Edmilson Evangelista	5	3	Shanadu	1.001.001,36	1.180.946,08	179.944,72	1.529.344,37	348.398,29	0,003971049	51.473,65
68	5042.0390.0-7	Udo Plautz	5	4	Shanadu	572.432,00	675.335,07	102.903,07	734.328,00	58.992,93	0,000672402	8.715,83
						UFESP 2015 =	21,25			87.734.569,06	12.962.229,18	12.962.229,18
						UFESP 2017 =	25,07					1
						UFESP 2016 =	23,55					

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220150668582

1. Responsável Técnico

MAURICIO JOSE CAPOVILLA

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2602079987

Registro: 0601687464-SP

Empresa Contratada: VR - ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA

Registro: 0854382-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP

CPF/CNPJ: 44.733.608/0001-09

Endereço: Avenida ENGENHEIRO FÁBIO ROBERTO BARNABÉ

Nº: 2800

Complemento:

Bairro: JARDIM ESPLANADA II

Cidade: Indaiatuba

UF: SP

CEP: 13331-630

Contrato: Sem número

Celebrado em: 12/05/2015

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 14.400,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida ARIO BARNABÉ

Nº:

Complemento: - DE 1511/1512 AO FIM

Bairro: JARDIM MORADA DO SOL

Cidade: Indaiatuba

UF: SP

CEP: 13348-503

Data de Início: 18/05/2015

Previsão de Término: 19/05/2015

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração	1	Avaliação	obra/serviço não relacionado	4,80000	hora
			Outros materiais		
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Elaboração de avaliação de imóveis localizados ao longo da Avenida Buru para posterior determinação da Contribuição de Melhoria auferida por conta de obra pública de infraestrutura e pavimentação.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

65 - IBAPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA - IBAPE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

MAURICIO JOSE CAPOVILLA - CPF: 102.464.378-63

Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP - CPF/CNPJ: 44.733.608/0001-09

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 118,45

Registrada em: 18/05/2015

Valor Pago R\$ 118,45

Nosso Numero: 92221220150668582

Versão do sistema

Impresso em: 19/06/2015 10:24:51



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 288/18

(A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, e dá outras providências.”

HÉLIO ALVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Indaiatuba autorizada a doar à Prefeitura Municipal de Indaiatuba os utensílios constantes no Anexo I que fica fazendo parte deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Fica dispensado o procedimento licitatório, nos termos da alínea “a”, inciso II, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 08 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente

ANEXO I

PLACA	DESCRIÇÃO DOS BENS 29/08/2018
136	POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇO, ESTOFAMENTOS DE COURO SINTÉTICO NA COR BEIGE, BASE 5 PATAS (EM 2004 REFORMADO P/ CORVIN PRETO)
180	POLTRONA COM BRAÇOS DE MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO EM REVESTIMENTO VINIL, MARROM CAFÉ
181	POLTRONA COM BRAÇOS DE MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA, REVESTIMENTO VINIL MARROM CAFÉ
213	MESA QUADRADA, BAIXA MADEIRA, ACABAMENTO EM LOURO CLARO
454	CADEIRA DIRETOR INJ. MECANICA STANDEC / RELAX MARROM CAFÉ
457	CADEIRA DIRETOR INJ. MECANICA STANDEC / RELAX MARROM CAFÉ
458	CADEIRA DIRETOR INJ. MECANICA STANDEC / RELAX MARROM CAFÉ
473	CADEIRA SECRETARIA PALITO FIXO, COR MARROM CAFÉ
493	CADEIRA SECRETARIA PALITO FIXO, COR MARROM CAFÉ
521	ARMARIO BAIXO OVO
537	LONGARINA 3 LUGARES
538	LONGARINA 3 LUGARES
588	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA MARCA TCE
591	ARMARIO ALTO CINZA E PRETO
673	ARMÁRIO FECHADO
710	RACK MUS. PRO P/ AMPLIFICADOR / MISTURADOR MARCA ASK
713	EQUALIZADOR GEQ MARCA CYGNUS PHOTOMIVER
737	APARELHO TELEFONICO CP-20 INTELBRAS PEROLA
758	CADEIRA OMNIA CONTRACT OPE EM COURISSIMO PRETO, GIRATORIA, A GAS, C/ BRAÇOS RODAS

760	CADEIRA OMNIA CONTRACT OPE EM COURISSIMO PRETO, GIRATORIA, A GAS, C/ BRAÇOS RODAS
780	SWITCHING HUB – PORTFAST 24 PORTAS
782	VENTILADOR ARG DE TETO 4 PM REV 220V
801	CORREIO DE VOZ INTELBRAS MODELO VM 3000
840	ARMARIO FECHADO MEDINDO 80 X 50 X 1,60 AN COR ARGILA, 2 PORTAS, E ESTRUTURA METALICA CINZA
865	IMPRESSORA HP 5550
901	CODIM CATRACA PED.PRO, TCP/IP, 2 LEITORES COD. BARRAS
906	IMPRESSORA HP DESKEJET 21PPM / ISPPM 4800 X 1200 DPI S/N BR3713H01T
908	APARELHO FAX PANASONIC KXFT72BRG 110V
930	EVAPORADORA TRANE 12.000 BTU NCW512K10RAB
931	CONDENSADORA TRANE MOD. TTK512E5LAO
943	EVAPORADORA TRANE 60.000 BTU MOD. NCX060E10RCA
949	EVAPORADORA TRANE 60.000 BTU MOD. NCX060E10RCA
983	SWITCH D-LINK DES-3226 – 24 PORTAS
984	SWITCH D-LINK DES-3226 – 24 PORTAS
985	SWITCH D-LINK DES-3226 – 24 PORTAS
1009	MULTI PROCESSADOR HOKEN 1500
1013	PROCESSADOR DE ÁGUA SANKAI HOKEN UV 220V.
1014	PROCESSADOR DE ÁGUA SANKAI HOKEN UV 220V.
1059	CADEIRA ENC. ALTO, RODINHA, BRAÇO – OPEN OPE – VINIL PRETO
1141	EVAPORADORA CARRIER 7.000 BTU - 42 DQD 07226
1142	CONDENSADORA CARRIER 7.000 BTU - 38 RCA 07226
1145	TELEFONE SEM FIO SIEMENS PRETO GIGASET C400
1149	MICROFONE C/ FIO SUPER LUX
1154	FRAGMENTADORA DE PAPEL SECRETA F-1400 MENNO 220V
1186	RECEPTOR C/ CONTROLE REMOTO CENTURY SATELLITE RECEIVER - SUPER COLOR P/ ANTENA PARABOLICA.
1194	Impressora HP DeskJet 3550.
1196	ARMÁRIO ALTO 160 X 60 X 250 C/ CABIDEIRO, EM MADEIRA MARFIN.
1285	BANQUETA EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA
1308	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS FIXOS, REVESTIDOS EM VINIL PRETO.
1314	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO C/ BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTI- DO EM VINIL PRETO.
1319	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO C/ BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTI- DO EM VINIL PRETO.
1325	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO C/ BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTI- DO EM VINIL PRETO.
1329	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO C/ BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTI- DO EM VINIL PRETO.
1337	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO C/ BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTI- DO EM VINIL PRETO.
1431	SANKAI UV 220V HOKEN
1432	SANKAI UV 220V HOKEN
1433	SANKAI UV 220V HOKEN
1435	CATRACA CODIN PED.PRO,TCP/IP, 2 LEITORES COD. BARRAS C/ TECLADO MEMBRANA MICRODIN PRO E PLACA PRINCIPAL MICRODIN PRO.
1473	Micro Câmeras CCD ¼” com Lente 3.6 mm 470 linhas e transformador 250 a p câmera 12 V
1507	Central Base Sistema 141 contendo, 01 Placa Interface 2 e 1 141 digital, 01 Placa Base Tronco Sistema 141, 08 Placa COIC Sistema 141 digital, 05 Placa Base Ramal Analog. Sist. 141, 01 Placa Ramal Misto Sistema 141 e 40 Placa SLIC (02 ramais) Sistema 141.
1508	Mesa OP 4114 Dig BR s/mod. Intelbras contendo, 02 Módulos avulso OP 4114 BR.

1511	Conj. de (02) Evaporadora 48.000 Btu/h e (01) Condensadora 96.000 Btu/h.
1513	Conj. De (01) Evaporadora 9.000 Btu/h e (01) Condensadora 18.000 Btu/h.
1515	Conj. de (02) Evaporadora 7.500 Btu/h e (01) Condensadora 30.000 Btu/h.
1516	Conj. de (02) Evaporadora 7.500 Btu/h.
1517	Conj. de (02) Evaporadora 7.500 Btu/h e (01) Condensadora 30.000 Btu/h.
1518	Conj. de (02) Evaporadora 7.5000 Btu/h.
1519	Conj. de (02) Evaporadora 7.500 Btu/h e (01) Condensadora 30.000 Btu/h.
1520	Conj. de (02) Evaporadora 7.500 Btu/h.
1525	Conj. de (02) Evaporadora 7.500 Btu/h e (01) Condensadora 30.000 Btu/h.
1526	Conj. de (02) Evaporadora 7.500 Btu/h.
1527	Conj. de (02) Evaporadora 7.500 Btu/h e (01) Condensadora 30.000 Btu/h.
1528	Conj. de (02) Evaporadora 7.500 Btu/h.
1529	Conj. de (02) Evaporadora 7.500 Btu/h e (01) Condensadora 30.000 Btu/h.
1530	Conj. de (02) Evaporadora 7.500 Btu/h.
1578	Aparelho Telefônico Premium Intelbras Perola.
1588	Aparelho de Fax (Marca Sharp, Modelo UX-P200).
1593	Armário Secretaria (especial).
1649	Aparelho Telefônico Premium Intelbras Pérola.
1786	Impressora HP Color LaserJet 2600n.
1808	Aparelho Telefônico Headset Modelo T100.
1815	Fax Panasonic com identificador, PPlano KXFP207BR 220V.
1857	SWITCH D-LINK DES-1024D – 24 PORTAS.
1858	Telefone sem fio Gigaset AC600 2.4GHz Siemens.
1859	Telefone sem fio Gigaset AC600 2.4GHz Siemens.
1867	Aparelho Telefônico Headset Felitron Modelo S 8010.
1885	Banqueta Alta Madeira Natural.
1887	Banqueta Alta Madeira Natural.
1888	Banqueta Alta Madeira Natural.
1889	Banqueta Alta Madeira Natural.
1890	Banqueta Alta Madeira Natural.
1891	Banqueta Alta Madeira Natural.
1892	Banqueta Alta Madeira Natural.
1911	Evaporadora Trane 9.000 Btu/h.
1935	Aparelho Telefônico Premium Intelbras Pleno Cinza.
1940	Aparelho Telefônico Premium Intelbras Pleno Cinza.
1951	Aparelho Telefônico Premium Intelbras Pleno Cinza.
1953	Aparelho Telefônico Premium Intelbras Pleno Cinza.
1997	Impressora Multifuncional HP Photosmart.
2058	Ar Condicionado Portátil 12000 BTUS C1A12AB BR 220V Consul.
2123	Monitor Dell E2214H 21.5.
2159	Impressora HP DeskJet Ink Advantage 4676

DECRETO LEGISLATIVO Nº 289/18

(PDL do Vereador: Edvaldo Bertipaglia)

“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. Sinival Bertipaglia.”

HÉLIO ALVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. Sinival Bertipaglia, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título a homenageada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 78/18

(PR da Comissão de Justiça e Redação)

“Acolhe recurso interposto pelos Vereadores Arthur Machado Spindola e Ricardo Longatti França”.

HÉLIO ALVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Acolhe recurso interposto pelos Vereadores Arthur Machado Spindola e Ricardo Longatti França, contra decisão do Presidente da Câmara que deixou de receber o Projeto de Lei nº 171/2018, para o fim de reformar a decisão, determinando o seu regular prosseguimento, reiniciando a contagem do prazo previsto no § 3º do artigo 45 da LOMI, a partir da vigência desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente

CERTIDÃO: Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 16 de outubro de 2018.

INÁCIA MARIA MACELLA

Diretora de Secretaria

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 – EDITAL Nº 12/2018

Objeto: aquisição de equipamentos de informática,

conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. O edital e seus anexos estão disponíveis, gratuitamente, no “site” da Câmara Municipal de Indaiatuba na página www.indaiatuba.sp.leg.br. Os envelopes e o credenciamento deverão ser apresentados no Departamento de Compras, na Rua Humaitá, nº 1167, Vila Vitória – Indaiatuba/SP, CEP 13.339-140, até as 9:30 horas do dia 08 de novembro de 2018 e o Pregão Presencial ocorrerá a seguir na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Indaiatuba, informações através do telefone (19) 3885-7733.

Indaiatuba, aos 17 de outubro de 2018.

Hélio Alves Ribeiro – Presidente

Administração Indireta



FIEC

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

Ratificação:

Processo nº 162/2018. Ratificando o parecer da Assessoria Jurídica, fica autorizada a aquisição de créditos de passe escolar da Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Indaiatuba, 08 de outubro de 2018. Eng. Agr. João Martini Neto.

Processo nº 162/2018, Pedido de Compra nº 787/2018. Data: 08.10.2018. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC. Contratada: Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda. Valor Total: R\$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 05.01.01.12.3630028.2043.3.3.90.32.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Objeto: Aquisição de Passe Escolar para a utilização no mês de outubro/2018, pelos alunos dos Cursos Técnicos da FIEC, firmados com o MEC - MEDIOTEC/PRONATEC (requisição complementar). Indaiatuba, 08 de outubro de 2018.

Indaiatuba, 18 de outubro de 2018.

Eng. Agr. João Martini Neto

Superintendente



SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014 - EDITAL Nº 91/2014 - PROCESSO Nº 96/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Vales Alimentação para atender 400 (quatrocentos) funcionários do SAAE, incluindo a operacionalização.

Em relação à publicação referente ao certame supramencionado, veiculada na Imprensa Oficial do Município, edição nº 1228, de segunda-feira, 15 de outubro de 2018, página 29, considerar o que segue:

ONDE SE LÊ:

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER 400 (QUATROCENTOS) FUNCIONÁRIOS DO SAAE, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 10/10/2016. Objeto: Acréscimo em aproximadamente 12,5% (doze inteiros e cinco décimos) por cento do objeto contratual, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 19/2014 por 12 (doze) meses, isto é, de 15/10/2018 a 14/10/2019. Valor: R\$ 1.305.288,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Indaiatuba, 11 de outubro de 2018.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - SUPERINTENDENTE

LEIA-SE:

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER 400 (QUATROCENTOS) FUNCIONÁRIOS DO SAAE, INCLUINDO A OPERACIONALIZAÇÃO, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 10/10/2018. Objeto: Acréscimo em aproximadamente 12,5% (doze inteiros e cinco décimos) por cento do objeto contratual, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 19/2014 por 12 (doze) meses, isto é, de 15/10/2018 a 14/10/2019. Valor: R\$ 1.305.288,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Indaiatuba, 11 de outubro de 2018.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - SUPERINTENDENTE